LEI Nº 5177, de 16 de novembro de 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL 5.115/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no exercício das prerrogativas que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 44 da Lei Municipal 5.115, de 16 de julho de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a sua eficácia condicionada à implementação dos atos necessários para a constituição da fundação, a qual deverá ocorrer em 1º de janeiro de 2011."

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de novembro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.